



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Ref. Sessão : Plenária Ordinária Nº 607
DECISÃO : Nº PL 343/2012
Processo : JPA 78366/12
Interessado : CONSTRUHOUSE CONSTRUTORA LTDA ME
Assunto : Interposição de recurso ao Plenário

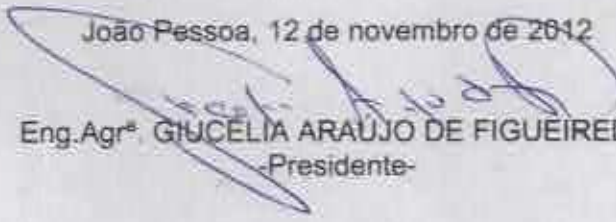
EMENTA: Aprova o parecer do relator pela manutenção do Auto de Infração, com pagamento da multa estabelecida no patamar mínimo, corrigido na forma da lei.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, em sua Sessão Plenária Nº 607 de 12 de novembro de 2012, considerando o recurso apresentado pela interessada, acerca da Decisão da CEEC nº 419/12, que negou provimento ao mérito, por não possuir em seu quadro técnico profissional da área de engenharia civil, considerando que tal fato constitui em infração a legislação, considerando que a interessada regularizou a situação fora do prazo estabelecido pela lei, considerando que a notificação e o Auto de Infração foram lavrados em conformidade com a legislação vigente, o parecer do relator favorável a manutenção do auto e aplicação da multa no valor mínimo, corrigido na forma da lei. DECIDIU aprovar por unanimidade o parecer apresentado pelo relator. Presidiu a Sessão a Eng. Agrª GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO, Presidente do Conselho, estando presentes os Conselheiros Regionais: **Adilson Dias de Pontes, José Leandro da Silva Neto, Hercílio Rique de Sousa Francisco de Assis Araújo Neto, Luiz Barreto Rabelo, Ronaldo Fernandes de Lavor, Adailson Pereira de Souza, Francisco Xavier Bandeira Ventura, Márcio Galvão Ebrahim, Mª Sallydelândia Sobral de Farias, João Alves Casado, João Paulo Neto, João de Deus Barros, Jorge Luiz Rocha, Naor Moraes de Melo, Luiz Carlos de Sá Barros, Hugo Barbosa de Paíca Jr, Vital Maria de Lins Guerra, Otávio Alfredo Falcão O. Lima, Antonio Mousinho Fernandes Filho, Anselmo de Almeida Luna, Martinho Nobre Tomaz de Souza, Luiz Carlos Carvalho da Oliveira, Mauricio Timótheo de Souza, Carlos Cabral de Araújo, José Lenilton de Carvalho e Edmilson Alter Campos**, do Suplente: **Antonio Rangel Moreira**, com este último substituindo regimentalmente o respectivo titular.

Cientifique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 12 de novembro de 2012


Eng. Agrª GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO
Presidente